

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

PRESIDÊNCIA: - DR. JOÃO MANUEL DO AMARAL ESTEVES

VEREADORES PRESENTES:

DR. JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES
ENG^a BEATRIZ MARIA FARIA DA SILVA
OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES
DR^a ISABEL CARVALHO ARAÚJO
DR^a EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA
NELSON CERQUEIRA DE FERNANDES

FALTAS:

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

HORA DE ABERTURA: 09:30 HORAS

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: - A Presidência deu conhecimento

à Câmara do seguinte: -----

- Que no fim de semana se deslocaria a Viry-Châtilon, em Paris, para a assinatura do Protocolo de Amizade a celebrar com aquela cidade francesa, e cuja minuta estava incluída na Ordem do Dia desta reunião para apreciação do executivo. ----

- Deu nota dos desenvolvimentos junto do IRHU, I.P., do projeto para a construção de habitação a renda acessível nos terrenos municipais na zona de Casal Soeiro, Vila Fonche. -----

- Que antes da próxima reunião camarária, iria ser apresentada a candidatura para a execução pelo Município das obras no Centro de Saúde de Arcos de Valdevez, após a assinatura do contrato interadministrativo de colaboração com a CIM Alto Minho e a ULSAM. -----

- Da programação turística, cultural e desportiva da iniciativa “ArcosInverno”, inserida no Programa “Quatro Estações em Arcos de Valdevez.”

No seguimento, a Vereadora do Pelouro, Emília Cerdeira, fez uma descrição resumida da referida programação, que inclui mais de 100 eventos e atividades nos meses de janeiro, fevereiro e março. Grandes concertos, eventos culturais, gastronómicos e desportivos fazem parte do programa, aliados a uma extensa oferta de roteiros turísticos por todo o concelho. -----

O “22º Festival Sons de Vez”, o primeiro festival do ano em Portugal, inaugura esta programação, todos os sábados, de 3 de fevereiro a 23 de março, com a melhor música portuguesa da atualidade.-----

Entre os dias 9 e 13 fevereiro, “o maior Carnaval do Norte de Portugal” regressa a Arcos de Valdevez, com grande animação, onde não vão faltar os bailes de fantasiados e de máscaras e o maior curso carnavalesco transfronteiriço, com mais de 1500 participantes.-----

No fim de semana de 10 e 11 de fevereiro, o “Arcos à Mesa” regressa às mesas dos restaurantes arcuenses com o Cozido à Moda dos Arcos. -----

De 7 a 9 de março, a maior concentração de motos todo o terreno, o “Arcos TT”, regressa a Arcos de Valdevez, com muitas novidades e atividades, na celebração dos 25 anos.-----

No dia 17 de março decorre mais uma edição de “Bois da Páscoa”, uma iniciativa que contempla mais um tradicional desfile de bois pela avenida do Campo do Trasladário, a exposição de animais e o concurso pecuário. -----
Concluiu referindo que havia boas razões para estar e vir a Arcos de Valdevez. -----

- Que, na terça-feira seguinte se realizaria uma reunião com o Secretário de Estado da Conservação da Natureza e Florestas, para tratar de questões relacionadas com a cogestão do Parque Nacional Peneda-Gerês, nomeadamente para analisar da possibilidade de aceder a fundos regionais e nacionais sobre esta matéria. -----

JK

INTERVENÇÕES: - Usou da palavra o Vereador **João Braga Simões**, que solicitou para fazer o ponto da situação do processo intentado contra si e a Vereadora Isabel Carvalho Araújo no Tribunal da Comarca, por parte do Presidente da Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada. Deu nota dos desenvolvimentos mais recentes, que culminaram o arquivamento do processo de difamação pelo Ministério Público. -----

Considerou ainda que era inadmissível estarem sujeitos a estratégias judiciais para condicionar a normal atividade política, tendo solicitado que a decisão do processo ficasse anexada à ata. Mais considera que, terminado este processo, se encontram novamente os vereadores do PS em condições de assumir posições de voto sobre assuntos que digam respeito à UF Salvador Vila Fonche e Parada e da Associação Folia. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 4 de janeiro, corrente. Não participou na votação da ata o Vereador João Braga Simões, por não ter estado presente na referida reunião.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 15 de janeiro de 2024, que eram de **1.810.044,08 euros** de operações orçamentais, e de **1.452.350,05 euros** de operações de tesouraria.-----

MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM VIRY-CHATILON: - Presente a minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar com a Cidade de Viry-Châtillon, em França, que aqui se dá como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.-----

A Vereadora Emília Cerdeira deu explicações sobre os objetivos do presente protocolo, que se relacionam nomeadamente com ações de cooperação, intercâmbios, promoção de projetos de diversos âmbitos, troca de conhecimentos e experiências, e partilha, transmissão e capitalização de conhecimentos e experiências entre os dois Municípios. Não prevê a assunção de encargos financeiros por parte do Município. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PROGRAMA FORMAÇÃO + PRÓXIMA: - Presente a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com o Turismo de Portugal, tendo como objeto a realização do Programa Formação + Próxima no Município de Arcos de Valdevez. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PO 05/2011 - PORTAS DO MEZIO - ARRANJOS EXTERIORES - PARQUES TEMÁTICOS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Artur da Silva Ribeiro, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do Art.º 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 04/01/2012.-----

Os prazos de garantia da obra terminam em:-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas – 04/01/2017;---



Foi apresentada uma garantia bancária n.º 2014.001078.993, no valor de 36.642,34 euros, da Caixa Geral de Depósitos.-----



Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções como a seguir se descreve:-----

- Montante total das retenções efetuadas nos pagamentos da empreitada, a título de caução para garantia da mesma: 38.036,23 euros;-----

- Parte da caução executada para correção de defeitos da empreitada, conforme deliberação de reunião de Câmara de 06/12/2019: 30.547,05 euros;-----

- Montante remanescente a restituir ao adjudicatário, caso a empreitada não apresente defeitos da sua responsabilidade: 7.489,18 euros.-----

A vistoria da obra foi realizada em 04/01/2024, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, pode ser autorizada a liberação de totalidade da caução restante, conforme referido em auto de vistoria.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 484/2023 - EXECUÇÃO COERCIVA DOS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UM MURO DE SUPORTE NA QUINTA DA BRAGADA - ARCOS SALVADOR (PROCESSO N.º 1/2023-URB-IMD): - Dos Serviços a informarem que a firma Habimonção - Construções, Lda., adjudicatária da empreitada referida em assunto, vem solicitar que lhe seja concedida prorrogação do prazo da obra por 30 dias.-----

Suporta o seu pedido nas condições meteorológicas adversas das últimas semanas, que condicionaram o cumprimento integral do plano de trabalhos previsto, bem como a concessão de férias ao pessoal no ano civil que terminou.-----

Consideram que o prazo da obra era suficiente para a execução dos trabalhos, pelo que o atraso prende-se com questões da responsabilidade do adjudicatário.-----

Pelo exposto, sugerem que a prorrogação seja atendida por 30 dias, de acordo com Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

Mas, se assim o entenderem, poderão optar por aplicar multas contratuais, de acordo com a legislação em vigor.-----

Assim, a calendarização da obra passará a ser:-----

- Data da consignação da empreitada: 27/11/2023;-----

- Data da tomada de conhecimento pelo empreiteiro da aprovação do PSS: não aplicável;-----

- Fim do prazo com a prorrogação: 26/01/2024.-----

A Chefe de Divisão remete para submissão à reunião da Câmara Municipal para decisão.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo solicitada, de acordo com Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, não tendo empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação

ao prazo acrescido.-----

PO 357/2020 – RCBVM – BLOCO 9 – GONDORIZ, VILAFONCHE, GUILHADESES, OLIVEIRA E COUTO (LOTE 1): - Dos Serviços a informarem que a empresa Sebastião da Rocha Barbosa, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 30/06/2022.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos estruturais em 30/06/2032;-----
- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 30/06/2027;-----
- Elementos afetos à obra, mas dela automatizáveis em 30/06/2025.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foi apresentada uma garantia bancária, com o n.º 2020.1426.035, no valor de 11.296,75 euros, para reforço da garantia dos trabalhos contratuais, da qual poderá ser parcialmente liberado mais 30% daquele valor.-----

Informam ainda que foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 15.703,07 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído 30% ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14/12/2023, tendo sido lavrado respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 30% da caução total, por terem decorrido 1 ano completo desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO – 282/2019 - PEDIDO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DO CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE TÁVORA SANTA MARIA": - Dos Serviços a informarem que a empresa Costa e Carreira, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 14/08/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 14/08/2025;-----
- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra mas dela autonomizáveis em 14/08/2022.-----

Informa-se que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 20.238,57 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro, 75%, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 11/12/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----



Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 75% da caução total, por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 337/2020 - REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DE TÁVORA (SANTA MARIA) - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, REVESTIMENTOS E OUTROS TRABALHOS: - Dos Serviços a informarem que a empresa Costa e Carreira, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do (n.º 5 do artigo 295.º do CCP).-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 14/08/2020.-----

O prazo de garantia da obra termina para:-----

- Elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 14/08/2025;-

- Elementos que incidam sobre equipamentos afetos em obra mas dela autonomizáveis em 14/08/2022.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 3.798,61 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro, 25%, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 11/12/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 75% da caução total, por terem decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 165/2016 - RENOVACÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS EM CAMINHO MUNICIPAIS: - Dos serviços a informarem que a empresa Predilethes, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 31/08/2018.-----

O prazo de garantia da empreitada terminou para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 31/08/2023.-----

Foram prestadas cauções aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 68/2017-P, no valor de 24.451,35 euros, do Banco BIC, S.A. e garantia bancária n.º 962300488021752, no valor de 24.451,35 euros, do Banco Santander Totta.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor inicial de 665,58 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro 10% restantes.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14/12/2023, tendo sido lavrado o respetivo

auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 100% da caução total, por terem decorrido 5 anos completos desde a receção provisória, tendo sido já descontados 90% no âmbito das vistorias anteriores. Desta forma, é liberada a totalidade da caução apresentada, sem prejuízo da garantia de trabalhos executados até à receção definitiva da empreitada.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PO 391/2021 – OFICINA DE CRIATIVIDADE HIMALAYA – EXECUÇÃO DE ACABAMENTOS DECORATIVOS: - Dos Serviços a informarem que a empresa SPD - Socimiunq Pavimentos e Decoração, Lda., adjudicatária da empreitada referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.---

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi recepcionada provisoriamente em 26/07/2021.-----

O prazo de garantia da empreitada termina para elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 26/07/2026.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 2.747,00 euros, o qual poderá ser parcialmente restituído 60% ao empreiteiro caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 14/12/2023, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que pode ser autorizada a liberação de 60% da caução total, por terem decorrido 2 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete para efeitos de ser submetido à Câmara, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

REVISÃO DE PREÇOS | PO 424/2021 - ZONA DESPORTIVA - CAMPOS DE TÊNIS E DE PADEL: - Dos Serviços a informarem que o valor definitivo da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 21 da obra supracitada é de 34.435,67 euros (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos), ou seja, valor a ser pago ao empreiteiro.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar revisão de preços definitiva, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA | PO 357/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - BLOCO 9 - GONDORIZ, VILAFONCHE, GUILHADESES, OLIVEIRA E COUTO (LOTE 2): - Dos Serviços a informarem que, conforme o disposto no art.º 19.º do DL n.º 6/2004, agora alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, submete-se para aprovação, o valor do cálculo de revisão de preços referente aos autos de medição do

Handwritten initials: JE and a signature.

n.º1 ao n.º12 relativos à obra supracitada de 35.149,32 euros (trinta e cinco mil, cento e quarenta e nove euros e trinta e dois cêntimos).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva de acordo com a informação dos Serviços.-----

REVISÃO DE PREÇOS | PO 455/2022 - ZONA DESPORTIVA - CONSTRUÇÃO DO TERCEIRO CAMPO DE PADEL E COBERTURA: - Dos Serviços a informarem que o valor DEFINITIVO da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 a 4 da obra supracitada é de 2.473,25 euros (dois mil quatrocentos e setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), ou seja, valor a ser pago ao empreiteiro.

Em anexo apresentam as folhas de cálculo automático elaboradas de acordo com os dados inseridos a montante.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva, de acordo com a informação dos Serviços.-----

REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA | PO 333/2020 - RCBVM (BLOCO A) - CM 1318-1 EM RÔTA (PAÇÔ) E CAMINHO DE ACESSO AO CEMITÉRIO (PROZELO) - LOTE 3: - Dos Serviços a informarem que o valor definitivo da revisão de preços dos autos de medição n.º 1 e 9 da obra supracitada é de euros 20.449,89 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos).-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva, de acordo com a informação dos Serviços.-----

CONSIGNAÇÃO | PO 474/2023 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO EM INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS: - Dos Serviços a remeterem o auto de consignação da empreitada acima referida, adjudicada à empresa Avelino da Cunha Pereira & Filhos, Unipessoal, Lda., pelo preço de 73.699,60, mais IVA.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto.-----

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO - PF 913/2024 - SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO NO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DE INFÂNCIA DE GIELA: - Dos Serviços a apresentarem as peças para o procedimento concursal para a substituição do equipamento do parque infantil do jardim de infância de GIELA, o qual, dado o seu avançado estado de degradação, pode por em risco os utentes.-

Assim propõem-se o seguinte:-----

1 - DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: PF 913/2024 - SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO NO PARQUE INFANTIL DO JARDIM DE INFÂNCIA DE GIELA.-

2 - TIPO DE CONTRATO: Aquisição de bens.-----

3 - ADJUDICAÇÃO POR LOTES (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - PREÇO BASE:-----

4.1 - VALOR: 15.053,00 euros-----

4.2 - FUNDAMENTAÇÃO DO VALOR: Atendendo aos custos unitários médios para prestações do mesmo tipo.-----

5 - PRAZO CONTRATUAL: 60 dias.-----

6 - TIPO DE PROCEDIMENTO: Consulta prévia, Artigo 20.º, ponto 1, alínea c) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, que aprova o CCP, na sua atual redação.-----

7 - FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO



ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----

8 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta a avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP.-----

9 - EMPRESAS A CONVIDAR:-----

1) PlayPlanet, a Design & Build Company-----

2) Turtle Decade, Lda.-----

3) Espaço Genial - Construção civil e obras públicas.-----

10 - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DAS EMPRESAS: Por entender-se serem empresas adequadas com experiência para a realização deste tipo de fornecimento.-----

11 - MEMBROS DO JÚRI: Membros efetivos: Maria Isabel Dantas, Ana Maria Esteves e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; suplentes: Jorge Humberto Amorim e Faustino Gomes Soares-----

12 - GESTOR DO CONTRATO (art. 290.º-A): Maria Isabel Dantas.-----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às entidades propostas na informação dos Serviços.

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a chefe de divisão municipal, Maria Isabel Pereira Dantas. -----

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO – PO 150/2016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO - FREGUESIAS DE PROZELO E AGUIÃ AO LONGO DA EN 101: - Dos Serviços a informarem que a empresa Terra e Pedra - Terraplanagens, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 02/05/2022.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 08/01/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 14.710,34 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 19/12/2019 e 28/10/2021).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de**

Vh
A
vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 102/2015 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: UNIÃO DE FREGUESIAS DE EIRAS E MEI (PINHEIRO, EIRADO, ANDEVISO E BARCO), FREGUESIA DE RIO DE MOINHOS (CEM, NOGUEIRAS, VINHA NOVA E BREIA): - Dos Serviços a informarem que a empresa J. S. Gomes, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 09/01/2022.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 08/01/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 9.666.67 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 90% em reunião de 04/06/2021).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação total da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 170/2016 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - FREGUESIA DE EXTREMO (CASTANHEIRA/PEREIRA): - Dos Serviços a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 27/06/2022.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra foi elaborado em 04/01/2024.-----

Relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 6.074.38 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 75% em reunião de 18/12/2020).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de submeter ao executivo para homologação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o presente auto de vistoria, bem como autorizar a liberação parcial da caução, de acordo com a informação dos Serviços.-----

PO 479/2023 - EXPANSÃO DA REDE DE ECOVIAS DO ALTO MINHO - ECOVIA DE PAÇÔ E ERMELO: - Dos Serviços a apresentarem o auto de consignação da empreitada referida em epígrafe, adjudicada à empresa J. S. Gomes, Lda., pelo valor de 514.692,85 euros e prazo de execução de 270 dias.-----

O Chefe de Divisão remete para efeitos de homologação pelo executivo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o auto. -----

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – MINUTA DO PROTOCOLO QUE TEM POR OBJETIVO ESTABELECEER OS TERMOS E

JR

CONDIÇÕES DE ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO, EM MATÉRIA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS), INCLUINDO A CELEBRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE INSERÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DE RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO: - Do Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo, no âmbito do processo de transferência de competências para os municípios, a remeter a minuta do “Protocolo Sobre Tratamento e Proteção de Dados Pessoais”, que tem por objetivo estabelecer os termos e condições de acesso ao sistema de informação, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS), incluindo a celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de rendimento social de inserção. De referir que esta minuta já incorpora as recomendações da Comissão Nacional de Proteção de Dados.-----

O protocolo terá de ser assinado pelas 3 Entidades envolvidas: Centro Distrital do Instituto de Segurança Social, I.P., Município e Instituto de Informática, I.P. Para facilitar o processo de assinatura, privilegia-se a assinatura digital dos mesmos, mas caso não seja possível, será necessário recorrer à assinatura manual, devendo para o efeito ser assinados 3 exemplares.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente protocolo, bem como conceder poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL SAAS - JANEIRO 2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter as duas propostas de apoio económico eventual, do mês de janeiro de 2024, relativas a processos de ação social em acompanhamento no SAAS e cujo valor total é de 435,41 euros:-----

- Processo Social nº 2006663 – 47,60 euros;-----

- Processo Social nº 202341637 – 387,81 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios económicos propostos, no valor global de 435,41 Euros. -----

PEDIDOS DE APOIO ECONÓMICO EVENTUAL RSI - JANEIRO DE 2024: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a remeter as oito propostas de apoio económico eventual, do mês de janeiro de 2024, relativas a processos de ação social em acompanhamento no RSI e cujo valor total é de 1.895,80 euros:-----

- Processo Social nº 201527383 – 150,00 euros;-----

- Processo Social nº 201034039 – 250,00 euros;-----

- Processo Social nº 200515251 – 291,84 euros;-----

- Processo Social nº 201226078 – 408,96 euros;-----

- Processo Social nº 200556609 – 380,00 euros;-----

- Processo Social nº 200515251 – 50,00 euros;-----

- Processo Social nº 200736126 – 105,00 euros;-----

- Processo Social nº 200638121 – 260,00 euros.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos apoios económicos propostos, no valor global de 1.895,80 Euros. -----

PEDIDO DE SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL - PROCESSO: 46/2023: - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Remete-se à consideração de V. Exa. o pedido de subsídio ao arrendamento registado com o nº 46/2023.-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 4 do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional, concluiu-se que o mesmo cumpre todos os requisitos de acesso à medida, pelo que se propõe:-----

a) A atribuição do subsídio ao arrendamento habitacional, durante 12 meses, cujo valor mensal, calculado de acordo com o previsto no art.º 5º do regulamento supracitado, é de 240,00 euros;-----

b) Que, conforme previsto no nº 1 do art.º 12º do citado regulamento, o referido subsídio seja concedido a partir do mês seguinte ao da formalização escrita efetuada ao requerente, da deliberação de Câmara sobre o seu deferimento.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202308:

- **Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte:-----

1. Para efeitos de cumprimento do disposto no nº 4 do art.º 6º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de cartão registado sob o nº 202308;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores), está em condições de ter acesso ao cartão municipal de família numerosa.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PEDIDO DE CESSAÇÃO DO DIREITO AO SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO HABITACIONAL: - **Da Responsável do Serviço de Ação Social** a informar o seguinte:-----

De acordo com o estipulado no art.º 13º do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional, propõe-se a cessação do subsídio ao arrendamento habitacional dos beneficiários com os seguintes processos: - 39/2023; - 04/2022.-----

Para mais se informa que o motivo da cessação é o seguinte:-----

- Os requisitos e condições de atribuição já não se verificam (alínea a) do nº 1 do art.º 13º do Regulamento Municipal do Subsídio ao Arrendamento Habitacional).-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

ESTRATÉGIA DE POSICIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO PARA ARCOS DE VALDEVEZ: - **Do Chefe de Divisão** a solicitar autorização para abertura de um procedimento tendo em vista um plano técnico para a Estratégia de Posicionamento e Desenvolvimento Turístico para Arcos de Valdevez.-----

Nesse sentido informa que:-----

a) Existe a necessidade de realização de um estudo técnico exaustivo que possibilite a definição de um plano estratégico de posicionamento do concelho na área do Turismo, organizando os produtos turísticos, estabelecendo mecanismos de atratividade segmentada e de posicionamento, integrando a comunidade local e definindo indicadores de monitorização da estratégia.-----

Pelo exposto, propõe-se que o fornecimento seja feito por Ajuste Direto, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 20.000,00 euros, sem IVA, de acordo com o definido no CCP.-----

b) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

c) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 19.500,00 euros, acrescidos de IVA.-----

d) O prazo contratual seja fixado num máximo de 60 dias.-----

e) Os Encargos Estimados são todos para o ano 2024.-----

f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à abertura do presente procedimento.-----

Assim e face ao exposto:-----

1. Por se entender ser fornecedor especializado neste tipo de serviços, cujo limite financeiro no triénio não foi atingido, propõe-se consulta à seguinte entidade: - IPDT Consulting.-----

2. Solicita-se que o Júri seja formado pelos membros efetivos Nuno Miguel de Sousa Ribeiro Soares, Cláudia Maria Neves Guimarães e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Faustino Gomes Soares.-----

3. Como Gestor do Contrato, nos termos do CCP, designa-se Cláudia Maria Neves Guimarães.-----

Na discussão do assunto, usou da palavra o Vereador João Barga Simões que referiu o seguinte: “Tendo em conta que esta proposta vem concretizar uma proposta do PS de 2019. Tendo em conta que existem já uma série de iniciativas relacionadas com o planeamento turístico para o território, de que são exemplo o Programa Quatro Estações, O InvestArcos e o seu forte pendore de apoio a projetos turísticos, o Programa de Desenvolvimento do Território Oeste e outras medidas avulsas, entendem os Vereadores do PS Socialista que este estudo do posicionamento estratégico do concelho é necessário para articular todas as medidas e intervenientes, sendo também necessário, para este efeito, auscultar os empresários do sector, instituições públicas, Conselho Municipal de Turismo e todos os envolvidos para produzir uma resposta abrangente. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:**-----

1. **Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;**-----

2. **Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;**-----

3. **Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o definido na alínea d) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços**-----

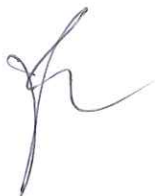
4. **Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, dispensar o Júri do procedimento contratual, tendo em conta o tipo de procedimento;**-----

5. **Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Cláudia Maria Neves Guimarães.**-----

AQUISICÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA: - Da Responsável do Serviço de Educação, a informar o seguinte: -----

“Considerando que: -----

1. Foi solicitado ao Município de Arcos de Valdevez, por parte dos encarregados de educação de dois alunos com mobilidade reduzida, o transporte dos mesmos para o Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, em viatura adaptada a cadeira de rodas;



2. De acordo com as informações recolhidas junto dos diversos intervenientes (escolas e família) um destes alunos frequenta o 11º ano e o outro o 12º ano no Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca, não tendo o Agrupamento de Escolas de Valdevez, atualmente, vaga disponível para os receber; -----

3. Que até ao momento, o transporte destes alunos era efetuado pelas escolas que frequentavam, no entanto, com a transferência de competências na área da educação e de acordo com o determinado no art.º 36º do Decreto-Lei nº 21/2019 de 30 de janeiro, na sua redação atual, os Municípios assumem o pagamento do transporte de alunos residentes que se enquadrem nos termos previstos na Portaria nº 9/2023, de 4 de janeiro, ou seja, os alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares; -----

4. Que o pagamento deste tipo de transporte para frequência de estabelecimento educativo fora da área de residência dos alunos, ou seja, para outros concelhos, só ocorre no caso de não haver área de estudo ou vaga no concelho de residência (ponto numero 4 e 5 do artº 7º do Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril na sua redação atual); -----

5. Que dada a urgência em dar resposta ao transporte dos supracitados alunos, este serviço tem sido efetuado através de requisição, contudo, dada a previsão dos valores a despendar para este serviço, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de consulta prévia; -----

6. Face ao exposto, solicita-se o seguinte: -----

a) Autorização para abertura de procedimento de consulta previa, designado "AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA; -----

b). Que convide a apresentar proposta as seguintes empresas: -----

- Fernandes e Cardoso Lda, -----

- Taxisbus Limarense Lda. -----

- Tranportes Sta. Barbara Lda. -----

c). Que aprove o respetivo programa de procedimento, caderno de encargos e demais documentos anexos à presente proposta; -----

d). Que o contrato de prestação de serviços seja executado desde o dia 1 de fevereiro de 2024, até ao final do ano letivo 2023/2024; -----

e). Que o preço base do serviço seja fixado em 140,00 euros dia. -----

- **Apreciada a informação dos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----**

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativos à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, de acordo com o definido na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite à entidade proposta na informação dos Serviços ----

4. Nos termos do nº 1 do artigo 67º do mesmo CCP, designar o Júri do procedimento contratual, com a composição proposta na informação dos Serviços;-----

5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do mesmo Código, a técnica superior municipal, Isabel Maria Alves Afonso. -----

JK

LICENCIAMENTOS: - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a: --
L60-LICENC. COM./SERVIÇOS ESPECIAL – 1/2023 - CRECHE E
SERVIÇOS COMPLEMENTARES - VILA FONCHE: - Da Santa Casa da
Misericórdia de Arcos de Valdevez, com sede na Rua Comendador Dr. Francisco
Araújo, a solicitar a provação do projeto de arquitetura para a construção de um edifício
destinado a Creche e serviços complementares, no lugar de Casal Soeiro, Vila Fonche,
com a seguinte informação dos Serviços: -----

“Antecedentes: -----

- IP-EDI-3/2023 – Construção de Edifício, no lote nº3 do loteamento de casal
Soeiro – alvará nº03/2008, para ampliação da capacidade da creche instalada no edifício
Lar Cerqueira Gomes.-----

1. Introdução: -----

A pretensão requerida, tem por base a realização de obras de edificação, no lugar
de Casal Soeiro, freguesia de Vila Fonche.-----

De acordo com a certidão da conservatória do registo predial, trata-se de um
prédio registado na matriz nº521R – área total:40.100,00m²,00m² – Terreno – Norte,
Alfredo da Silveira Pereira Bravo; nascente, José António de Lago; sul, Santa Casa da
Misericórdia de Arcos de Valdevez, poente, caminho. -----

Segundo o projecto de arquitectura apresentado, pretende-se a “...*construção de
edifício destinado a creche e serviços complementares...*”, com capacidade máxima de
46 crianças.-----

2. Análise Técnica e Adequabilidade: -----

2.1. Instrumento de Planeamento: -----

PU-----

- Zonamento: Áreas de Equipamentos-----

Áreas Verdes – Áreas Verdes de Interesse Paisagístico -----

Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas

Entidades Externas:-----

- Instituto Segurança Social, IP – Inf.ºNº4693-154-lv-2023 UTAE-NATRS -----

“...*emite-se parecer técnico favorável...*” -----

A solução proposta visa a construção de um edifício, destinado a creche, com
dois pisos, um dos quais, configurando uma cave, destinada a área técnica. A altura da
edificação é de 4,00m. -----

As áreas de implantação e de construção resultantes são, respectivamente,
500,00m² e 1.086,00m². -----

No que diz respeito ao PU, apesar do prédio integrar diferentes classes de solo,
em razão da localização/implantação do edifício, em zona destinada a equipamento, está
assegurado o enquadramento às disposições urbanísticas que constam, nomeadamente,
dos art.ºs 39.º, 40.º e 41.º do Regulamento. -----

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares: -----

a) relativamente ao projecto de arquitectura apresentado, não vemos
inconvenientes quanto à sua imagem exterior, inserção urbana e paisagística. -----

As infraestruturas urbanas existentes, revelam-se adequadas ao tipo de utilização
requerida;-----

b) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra
Incêndios. -----

c) DL 163/2006: faz parte da instrução do processo o Plano de Acessibilidades. -

3. Resolução: -----

Pelo exposto, não vemos inconvenientes quanto ao deferimento da pretensão, condicionando aos termos e condições que constam do parecer técnico emitido pelo ISS.” -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente projeto de arquitetura, condicionado aos termos do parecer do Instituto da Segurança Social, e de acordo com a informação dos Serviços. -----

AU-AUT - 6/2023 – ALTERAÇÃO PARA CRECHE - PARADA: - Da firma Sarrabiscos & Burratadas, Unipessoal Lda, com sede na Quinta da Boavista, Lote 15, nº 72, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador) Vila Fonche e Parada, NIPC 517 573 830, a solicitar a autorização de alteração de utilização das fracções “E” e “F”, do prédio sito no Lote nº 15 da Quinta da Boavista, em Ribeirinho – Parada, de comércio e serviços para Creche, com a seguinte informação dos Serviços:-----

“Antecedentes: -----

- Alvará de Obras nº38/2023 – serviços e comércio – Fracção Autónomas “E” e “F” -----

- Alvará de Utilização nº63/2023 -----

1. Introdução: -----

A pretensão requerida, tem por base alteração de utilização, relativo às fracções autónomas “E” e “F”, do edifício multifuncional, no lote 15 do loteamento de parada, UF de Arcos Salvador Vila Fonche e Parada. -----

De acordo com as certidões da conservatória do registo predial, as fracções autónomas, designadas pelas letras “E” e “F”, no r/c do edifício multifuncional, implantado no lote nº15, destinam-se à função de serviços e/ou comércio. Segundo o projecto de arquitectura apresentado, pretende-se a “...alteração de utilização para creche...”, com capacidade máxima de ??? crianças. -----

2. Análise Técnica e Adequabilidade: -----

2.1. Instrumento de Planeamento: -----

PU -----

- Zonamento: Áreas Urbanas e Urbanizáveis – Nível II -----

- Condicionantes: Zonas de Sensibilidade Acústica - Zonas Mistas -----

Entidades Externas: -----

- Instituto Segurança Social, IP – não faz parte da instrução do processo -----

A solução proposta visa a instalação de uma creche, ao nível do r/c de um edifício multifuncional – fracções autónomas “E” e “F”, para crianças com idades compreendidas entre os 3 e 36 meses. Tal instalação, de acordo com o projecto apresentado, não pressupõe a realização de quaisquer tipos de obras de construção civil.

A área bruta de construção resultante da junção das referidas fracções autónomas é de 217,55m2. -----

Os indicadores urbanísticos anteriormente considerados no âmbito do enquadramento aos instrumentos de planeamento mantêm-se e, por conseguinte, aos termos e condições que estiveram na base para a emissão do(s) alvará(s) anteriormente emitidos.

2.2 Outras Normas Legais e Regulamentares: -----

a) o projecto de arquitectura apresentado, não tem implicação na imagem exterior, inserção urbana e paisagística da edificação. -----

As infraestruturas urbanas existentes, revelam-se adequadas ao tipo de utilização

requerida; -----

b) DL 220/2008: faz parte da instrução do processo a Ficha de Segurança Contra Incêndios. -----

c) DL 163/2006: faz parte da instrução do processo o Plano de Acessibilidades. -

3.Resolução: -----

Pelo exposto, no que ao uso diz respeito, a instalação de uma creche nos termos propostos é passível de deferimento, desde que, as demais entidades com tutela, nomeadamente, o Instituto de Segurança Social, venham a pronunciar-se favoravelmente. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração de utilização solicitada, de acordo com a informação dos Serviços, condicionada aos termos dos pareceres a emitir pelas entidades de tutela, nomeadamente o Instituto da Segurança Social. -----

- Da Sociedade LIDL& COMPANHIA, com sede em Rua Pé de Mouro, 18, Linho – S. Pedro de Penaferrim, Sintra, a solicitar a emissão do alvará de construção para a construção de um edifício destinado à instalação de um estabelecimento de comércio a retalho alimentar e de consumo, para o lugar de Souto, freguesia de Paçô, deste concelho.-----

A requerente apresenta uma declaração em como se compromete a celebrar o contrato de urbanização com o município, propondo-se a assinar após 30 dias da emissão do alvará de licenciamento. -----

Os Serviços remetem minuta do contrato de urbanização, nos termos dos artigos 200º do Código do Procedimento Administrativo e 55º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5555/99, de 16 de Janeiro, na atual redação, prevendo a execução, pela requerente de obras de requalificação urbana do tramo A, perfazendo uma extensão de aproximadamente 500,00m compreende a execução dos passeios envolventes à rotunda Padre Himalaia e passadeiras adjacentes, bem como o passeio marginal à referida estrada, do lado direito, no sentido norte/sul, cuja área de intervenção se encontra delimitada na planta anexa (Anexo 2 – Desenhos 1A), com uma estimativa orçamental de 130.000,00 euros, mais IVA. -----

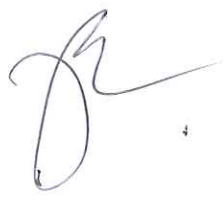
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de urbanização a celebrar com a requerente, nos termos do artigos 200º do Código do Procedimento Administrativo e 55º do RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município. -----

EXPEDIENTE: - **Da Confraria de Nossa Senhora da Peneda**, a solicitar apoio para a realização de obras de restauro e conservação do Santuário de Nossa Senhora da Peneda, interior e exterior, adro do respetivo Santuário e Escadório das Virtudes, sendo o valor das obras, com IVA incluído, de 57.810,00 euros (cinquenta e sete mil, oitocentos e dez euros).-----

A Presidência propôs a atribuição do apoio de 39.500 Euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 39.500,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- Do Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia da Miranda, a solicitar apoio económico para a Construção de Bar na Poça do Couto, cuja primeira fase da obra está orçamentada em 30.000,00 euros, mais IVA.-----



A Presidência propôs a atribuição do apoio de 20.000 euros.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 20.000,00 Euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- Do CCD - Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores da CMAV, a solicitar apoio para pagamento do jantar de Natal dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, cujo valor ascende a 8.325,00 euros.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, anualmente o CCD organiza o jantar de Natal para os trabalhadores do Município, tendo sido habitual a Câmara Municipal participar o valor na sua totalidade. Este ano o número de trabalhadores participantes no evento foi de 222 trabalhadores, havendo um aumento na participação. Assim sendo, com a atualização de preços pela restauração, passando a custar 37,50 euros cada jantar, propõe o apoio de 8.325,00 euros ao CCD para fazer face às despesas com este evento.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 8.325,00 euros, a título de subsídio extraordinário.-----

- Da ACIBTM/In.cubo, a solicitar o apoio para o pagamento dos encargos anuais relativos à construção das instalações e pavilhões da Incubadora de empresas ACIBTM/In.cubo. O valor em dívida presentemente é de 158.788,30 euros, prolongando-se a maturidade do empréstimo até ao primeiro trimestre de 2028. O Município detém 50% da ACIBTM, sendo titular dos terrenos onde estão construídas as instalações, revertendo estas para a autarquia findo o prazo do direito de superfície ou cessação da atividade da Instituição.-----

Considerando o exposto, tem o Município apoiado a assunção dos encargos anuais com a banca pelo que vencendo-se a 20 de março a primeira prestação de 2024, no valor de 22.001,54 euros, sendo a segunda de igual valor em 20 de setembro do presente ano. Para saldar estes encargos solicita o apoio de 44.003,08 euros, em conformidade com o atrás referido.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro solicitado de 44.003,08 euros.-----

- Do CONSERVATÓRIO DE MUSICA E DANÇA DE ARCOS DE VALDEVEZ, a solicitar a realização de um Protocolo de Apoio à Educação (Ensino Articulado de Música, teatro), no valor anual proposto de 26.500,00 euros. -----

A Vereadora do pelouro informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 26.500,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 26.500,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-

- Do CENTRO DE ATLETISMO DE ARCOS DE VALDEVEZ, a apresentar Ficha de Candidatura ao Apoio à Realização de Ações Pontuais ou Eventos Cíclicos - Campeonato Nacional de Maratona 2024. -----

A Vereadora do Pelouro informa que após reunião com a respetiva associação e análise do orçamento, propõe que se atribua um apoio de 650,00 euros. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto de 650,00 euros, a título de subsídio extraordinário. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 900/2023 - LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DO


SERVIÇO DE DESPORTO / ANO 2024: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final de análise das propostas, para adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente Limpoarcos, Unipessoal, Lda., pelo valor de 71.160,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 905/2023 - LIMPEZA DE EDIFÍCIOS DO SERVIÇO DE CULTURA E TURISMO / ANO 2024: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final de análise das propostas, para adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente Limpoarcos, Unipessoal, Lda., pelo valor de 71.760,00 euros, mais IVA.----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - PF 899/2023 - ALUGUER DE FILMES CINEMATOGRAFICOS PARA EXIBIÇÃO - ANO DE 2024: - Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final de análise das propostas, para adjudicação do procedimento acima referido, ao concorrente Cinebox, Lda., pelo valor de 18.750,00 euros, mais IVA.-----

Remetem ainda a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de serviços em referência ao concorrente e pelo valor indicados, de acordo com o presente relatório final do Júri.-----

Mais foi deliberado aprovar a minuta do contrato, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos.-----

PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – PROCESSO Nº 51/2023: - De Vasco Gonçalo Antunes dos Santos de Amorim Lima, NIF 204479851, a solicitar autorização para ocupação da via pública com a colocação de food truck, com 3x2mts, todas as noites de sextas, sábados e vésperas de feriados e todas as noites do mês de agosto, desde 01/01/2024 a 31/12/2024, no Largo Augusto Cristina (Parque da Azenha), nesta vila e concelho.-----

Os Serviços informam que o requerente pretende autorização para ocupar espaço de domínio público, com o exercício da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária numa roulote, utilizando uma área de 6 m², aos fins-de-semana (sextas e sábados, vésperas de feriados e todas as noites do mês de agosto para o ano de 2024), no Largo da Azenha, situado na União das freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, neste concelho.-----

Nos termos do disposto na alínea k) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/01, é considerada atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, aquela que é exercida em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se

realizem menos de 20 eventos anuais, com uma duração anual acumulada de 30 dias.----

Nos termos do disposto no artigo 63º (Ocupações Temporárias) do RPOEPMAV, a ocupação periódica do espaço público só é possível em locais autorizados pela Câmara Municipal, ficando o requerente sujeito ao cumprimento da regulamentação existente sobre ruído, recolha de resíduos, publicidade sonora e luminosa e à limpeza do local ocupado.-----

Mais informam que a ocupação de espaço público está sujeita às taxas previstas no ponto 1.3, Cap. III do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município, cujo valor é de 7,59 euros, por m² ou fração e por mês.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com a informação dos Serviços.-----

SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO COM FUNDAMENTO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM CONDIÇÕES DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - DASG E DOMCP: - Do Serviço de Recursos Humanos a informarem que o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, sendo que no caso da DOMCP se aplica aos colaboradores do serviço de Rede Viária que asseguram as funções de asfaltamento de rodovias e Serviço de Conservação de Equipamentos que asseguram a recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, bem como o saneamento.-----

No caso da DASG aplica-se aos colaboradores do serviço de RSUs, Varredura Urbana e Cemitério.-----

Enviam previsão dos valores anuais com o suplemento de penosidade e insalubridade, parecer do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, e parecer do Sindicato.-----

Nesse sentido, solicitaram informação de cabimentação relativo aos encargos estimados (aproximadamente 25.000,00 euros) para pagamentos de suplemento de penosidade e insalubridade para o ano 2024, tendo recebido a informação do respetivo serviço de que a despesa tem cabimento orçamental para a assunção dos encargos referidos.-----

O Chefe da Divisão submete a presente informação a despacho da presidência para efeitos de submissão a decisão do executivo camarário.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta da Presidência de definição das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, inerentemente, o seu nível alto, médio ou baixo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro. -----

PROPOSTA DE DECISÃO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO AO COMÉRCIO DE ARCOS DE VALDEVEZ - PROCOM 2023: - Dos Serviços a informarem que, no seguimento da abertura de candidaturas ao Programa de Apoio ao Comércio de Arcos de Valdevez, a 15 de julho de 2023 e término das submissões das candidaturas a 31 de outubro, conforme deliberação da Câmara Municipal de 22 de junho de 2023, remetem a Proposta de Decisão, para efeitos de apreciação em reunião de Câmara e subsequente audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Considerando a análise efetuada e face ao exposto, propõem:-----

a) que sejam consideradas elegíveis 15 candidaturas;-----

b) que seja considerada elegível condicionada a candidatura nº 22 ao cumprimento da alínea a) do artigo 5º, conforme previsto no Anexo A do regulamento;--

c) que seja considerada não elegível a candidatura nº 18, nos termos das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 22/06/2023;-----

d) que seja considerada não elegível a candidatura nº 21, nos termos do nº 4 do artigo 8º;-----

e) que seja atribuído o apoio de 147 838.71 euros, que inclui as 15 candidaturas elegíveis, estando o valor dentro da dotação orçamental do Programa;-----

f) que se proceda à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, sobre o presente projeto de decisão, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias úteis.-----

- **Apreciada a presente proposta de decisão, a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:**-----

a) **Considerar elegíveis 15 candidaturas;**-----

b) **Considerar elegível condicionada a candidatura nº 22 ao cumprimento da alínea a) do artigo 5º, conforme previsto no Anexo A do regulamento;**-----

c) **Considerar não elegível a candidatura nº 18, nos termos das condições específicas aprovadas em deliberação de Câmara de 22/06/2023- CAE principal não é elegível nos termos do regulamento;**-----

d) **Considerar não elegível a candidatura nº 21, nos termos do nº 4 do artigo 8º, ou seja obteve pontuação inferior a 50 pontos;**-----

e) **Aprovar a atribuição do apoio financeiro de 147 838.71 euros, que inclui as 15 candidaturas elegíveis, estando o valor dentro da dotação orçamental do Programa;**-----

f) **Proceder à audiência prévia dos interessados, nos termos do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo, sobre o presente projeto de decisão, concedendo para o efeito um prazo de 10 dias úteis.**-----

PROJETO DE REGULAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E HIGIENE URBANA DO MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Dos Serviços a remeterem o projeto de Regulamento em epígrafe e a proposta de estrutura tarifária com Anexo integrante do mesmo, para efeitos de decisão sobre a abertura de um período de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo. -----

- **Apreciado o documento e dadas explicitações pelos Serviços, a Câmara deliberou, por unanimidade, submeter o presente projeto de Regulamento a apreciação da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, para efeitos de emissão de parecer, bem como determinar a abertura de um período de consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.** -----

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DE GESTÃO DE PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI N.º 106/2018, de 29 NOVEMBRO: - Presente a minuta do Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público, a celebrar com o Estado Português, pela Estamo – Participações Imobiliárias, SA, tendo por objeto a concretização da transferência para o Município das competências de gestão sobre o imóvel integrado no domínio privado do Estado com a denominação comum “**Casa Florestal Sr.ª do Castelo (A-056)**”, localizada no Monte do Castelo, em Arcos de


Valdevez, com a seguinte informação dos Serviços:-----


“1 – O Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público proposto, é elaborado ao abrigo das disposições do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências do Estado para os Municípios em matéria de gestão de património imobiliário público.-----

2 – O artigo 16º daquele diploma legal atribui aos órgãos municipais a competência para gerir o património imobiliário público sem utilização, afeto à administração direta e indireta do Estado.-----

3 – Pelo presente é concretizada a transferência para o Município das competências de gestão sobre o imóvel integrado no domínio privado do Estado com a denominação comum “**Casa Florestal Sr.^a do Castelo (A-056)**”, localizada no Monte do Castelo, em Arcos de Valdevez.-----

4 – No se refere à figura contratual a adotar, de facto o acordo de transferência é o que se encontra previsto no artigo 8º do DL nº 106/2018, pelo que se encontra preenchido esta formalidade.-----

5 – Os pressupostos para a sua celebração encontram-se preenchidos, uma vez que o Município de Arcos de Valdevez formalizou junto do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, com conhecimento do Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, a comunicação prévia prevista nos termos do art.º 5 do referido diploma relativa ao imóvel com o processo SGI 21-CA-102 / SIIE 113868, com a - Florestal de Entre Vez e Coura, Lugar do Castelo, Fonche, União das freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, tendo em vista a adaptação e a instalação de um Centro Multiusos.-----

Por outro lado, foi objeto de Despacho de homologação do acordo por parte do Secretário de Estado do Tesouro e pelo Ministro do Ambiente e Ação Climática, considerando que o projeto de valorização patrimonial apresentado pelo Município de Arcos de Valdevez é economicamente sustentável, reunindo os requisitos exigidos pelo Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, sendo que o fim a conferir ao imóvel é de manifesto interesse público.-----

6 – No Acordo é definido um prazo de 50 anos, que corresponde ao definido no regime legal referido.-----

7 - De referir ainda a inclusão no Acordo de uma cláusula de natureza financeira, segundo a qual, nos casos em que a gestão do Imóvel gere um benefício económico para o Município, reverterá a favor do Estado uma contrapartida financeira correspondente a 10 % daquele benefício, nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 novembro.-----

8 – Outro aspeto a realçar é a inclusão no Acordo, e que resulta do regime legal, que no caso de o Estado pretender alienar o imóvel durante o prazo de vigência do presente Acordo, o Município terá direito de preferência na aquisição do mesmo, nos termos e condições estabelecidas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro.-----

9 – Em face do exposto, entendo que o presente documento respeita as disposições do Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro, e a posição do Município está devidamente salvaguardada, pelo poderá ser objeto de aprovação pelo órgão executivo, e posterior assinatura pela Presidência.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta do Acordo de Transferência de Competências de Gestão, bem como conceder poderes

à Presidência para outorgar o mesmo em nome do Município.-----
SUBSIDIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE ARCOS DE VALDEVEZ: - Do Chefe de Divisão a informar o seguinte:-----

“Como é do conhecimento de V. Ex^a, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, por proposta da Câmara Municipal, aprovou na sua sessão ordinária de 10 de dezembro de 2021, o Regulamento para a Subsidiação de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Arcos de Valdevez. Esse Regulamento foi publicado no Diário da República, 2^a série, nº 246, de 11 de janeiro de 2022, com o nº 31/2022. Por força do seu artigo 9º este Regulamento entrou em vigor no dia 12 de janeiro de 2022.-----

O objeto do mesmo é um apoio de caráter social à utilização pelos consumidores dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, que sejam titulares de instalação predial, doméstica ou não doméstica, designadamente micro e pequenas empresas agrícolas, comerciais, industriais e de serviços, situada no concelho de Arcos de Valdevez, titulares de contrato de prestação dos serviços, juridicamente válido e em vigor.-----

O apoio financeiro a atribuir tem a natureza pecuniária traduzida na redução de 3 euros na tarifa mensal de saneamento de águas residuais sobre o tarifário aprovado para o ano de 2021, o qual poderá ser objeto de alteração, mediante deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada em alteração das circunstâncias.-----

O referido apoio de redução tarifária foi operacionalizado mediante comunicação à empresa ADAM - Águas do Alto Minho, SA, para efeitos de repercussão na respetiva fatura.-----

De acordo com o disposto no artigo 6º, nº1 do Regulamento o referido apoio de redução de 3 euros tem um prazo de concessão pelo período máximo de 24 meses.-----

O nº 2 desse artigo prevê a possibilidade de, terminado o prazo máximo de 24 anos, o apoio ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante deliberação da Câmara Municipal.-----

Verifica-se, assim, que decorreu o prazo máximo da concessão do apoio financeiro a atribuir aos consumidores de água e saneamento no concelho, pelo que haverá que tomar uma decisão por parte da Câmara Municipal sobre se tem ou não intenção de renovar tal apoio por um novo período de 24 meses.-----

Em caso de cessação do apoio, pela decisão de não renovação, propõe-se que o mesmo produza efeitos a partir da faturação de fevereiro, garantindo-se que a relativa ao mês de janeiro seja ainda incluída no período de duração do apoio, a partir do início da vigência do regulamento, fazendo-se a comunicação formal à ADAM, para efeitos de cessação da inclusão deste apoio nas faturas dos clientes do concelho que já usufruíram do benefício no período de 24 meses.”-----

Na discussão do assunto, o Vereador João Braga Simões fez a seguinte intervenção: “A proposta do executivo de estabelecimento de subsidiação da tarifa mensal de saneamento de águas residuais sobre o tarifário aprovado, do valor de 1,50 Euros corresponde, na prática, a uma redução para metade do apoio concedido desde 2021 aos municípios. Sendo certo que esta era uma medida temporária, à data muito justificada pelos efeitos socio-económicos nefastos da Pandemia por COVID-19, também é certo que parte desses efeitos permanecem hoje em dia, fruto de outros eventos externos que impactam a vida dos portugueses e arcuenses, como a guerra na Ucrânia ou a crise da

habitação. Pelo que, se justifica a manutenção de pelo menos parte desta subsídição. Também é certo que, o município, ao assumir esta subsídição ao consumidor final está, na prática, a assumir um défice tarifário que não é negligenciável e que se avoluma a cada ano. Assim, numa perspetiva de sustentabilidade das finanças municipais, mas também de forma a não permitir que se atinja uma situação em que o défice tarifário surja como argumento para uma privatização ou concessão como a que aconteceu com a ADAM é importante que o valor real do serviço esteja refletido na fatura do consumidor. Mas, é posição do Partido Socialista também, de forma veemente, garantir que a verba arrecadada, ou não gasta, com esta subsídição sirva para duas coisas essenciais ao futuro do concelho e ao bem-estar das populações. Uma: a ampliação da rede de saneamento básico que, de forma efetiva, nos retire do último lugar do distrito em termos de cobertura de saneamento, e; Duas: Que a verba arrecadada ou não gasta com esta subsídição, sirva medidas concretas de gestão de recursos dirigidas à população geral e aos grandes consumidores de água e produtores de resíduos, encontrando formas de, através de uma gestão eficiente destes consumos e destes resíduos, refletir os comportamentos sustentáveis e ambientalmente responsáveis na fatura dos arcuenses, cidadãos e empresas. Só desta forma se poderá avançar com justiça para a eliminação desta subsídição aqui discutida.” -----

- **Apreciado, devidamente o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo dos artigos 5º e 6º do Regulamento para a Subsidição de Tarifas de Água e Saneamento de Águas Residuais do Concelho de Arcos de Valdevez, estabelecer uma subsidição da tarifa mensal de saneamento de águas residuais sobre o tarifário aprovado, do valor de 1,50 euros.**-----

A fixação desta subsidição fundamenta-se na alteração das circunstâncias, decorrentes das dificuldades económicas das pessoas em resultado da guerra na Europa e da escalada de preços e da alta da inflação, que justificam a continuidade do apoio aos arcuenses no pagamento das tarifas de água e de saneamento de águas residuais.-----

EXPOSIÇÃO SOBRE ESPLANADA DO VEZ - ESPAÇO 3: - Da empresa TRINKARCOS, Limitada, a expor a seguinte situação:-----

“Após arrematação provisória do arrendamento do espaço comercial, sito na Avenida Recontro de Valdevez, da União das Freguesias de Arcos de Valdevez, S. Paio e Giela, conhecido como Esplanadas do Vez, ocorrida a 02/08/2023, com auto de arrematação homologado a 17/08/2023 por deliberação camarária, foi-nos concedida uma visita ao espaço no passado dia 25 de Setembro de 2023, que realizámos com o intuito de recolher medidas e outros dados para a preparação da apresentação da nossa proposta (i.e., projeto de arranjo do espaço e lista descritiva dos produtos a comercializar, de acordo com pedido feito por V. Exmo.), vimos por este meio fazer a seguinte exposição:-----

Aquando da comunicação da abertura da licitação para arrematação do espaço número 3, bem como no dia da sua arrematação, foi informado que o mesmo teria 53,25 m2, sendo o valor base de licitação de 270,00 euros.-----

Dado o nosso interesse no espaço, muito devido a ser o maior dos 4 disponíveis para arrematação, conseguimos a adjudicação provisória para arrendamento, pelo valor de 390 euros mensais.-----

Após a visita ao espaço, onde recolhemos medidas com vista a preparar o


projeto de arranjo solicitado, verificámos que o mesmo não apresenta as medidas de 53,25m2, mas sim 36,80m2 aproximadamente.-----

Tendo em conta este dado, gostaríamos de saber se existe alguma alteração da Vossa parte em relação a esta adjudicação provisória, para que possamos tomar os seguintes passos.-----

Agradecemos a atenção despendida e estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.”-----

O Chefe de Divisão, relativamente ao pedido formulado informa o seguinte:

1 - A empresa Trinkarcos, Lda., com sede em EN 101, nº 1512 - 1ºD Estanque, Prozelos, deste concelho, vem na qualidade de arrematante do espaço comercial nº 3, sito na Avenida Recontro de Valdevez, conhecido com Esplanadas do Vez, e no seguimento de visita que fez ao referido espaço, alegar que aquando da comunicação da abertura da licitação bem como no dia da arrematação foi informada que o mesmo teria a área de 53,25 m2, sendo o valor base de licitação de 270,00 euros, tendo-lhe sido feita a adjudicação provisória do arrendamento pelo valor de 390,00 euros mensais.

2 - Após visita ao espaço onde recolheu medida com vista a preparar o projeto de arranjo solicitado, verificou que o mesmo não apresenta as medidas de 53,25 m2, mas sim 36,80 m2 aproximadamente.-----

- Tendo em conta este dado solicita informação se existe alguma alteração da parte da Câmara Municipal em relação a esta adjudicação provisória, para que possa tomar os seguintes passos.-----

3 - Da análise da exposição apresentada verificam-se as seguintes questões:

i) A área da loja - A questão suscitada relaciona-se com dois conceitos diferentes: Um a área da implantação do espaço para efeitos de participação à matriz, que foi de 53,25 m2; e o outro, a área útil da loja, de 36,80 m2 medida pelo arrematante, e de 39,50 m2 medida pelo Serviço de Planeamento e Ordenamento do Território da Câmara Municipal;-----

ii) O valor da renda a pagar - De acordo com os licitações verificadas na arrematação em hasta Pública realizada em 2 de agosto de 2023, e que foi ratificada pela Câmara Municipal com a adjudicação provisória, o valor atribuído pelo arrematante para aquele espaço foi de 360,00 euros e não 390,00 euros com refere na exposição, certamente por lapso;-----

iii) A eventual alteração da adjudicação provisória, nomeadamente quanto ao valor da renda.-----

Sobre esta questão foi solicitada a opinião do senhor consultor jurídico do Município, acerca da eventual possibilidade da revisão do valor da renda para baixo em termos de proporcionalidade entre o valor fixado para a base de licitação à razão de 5 euros/m2 de área de implantação, e o valor da renda em função da área efetiva da loja.--

O consultor jurídico do Município emitiu a seguinte opinião:-----

"Não me parece adequada a solução sugerida.-----

A organização de um procedimento de cariz público para a atribuição do direito ao arrendamento teve em vista, como não poderia deixar de ser, o respeito por princípios básicos de qualquer contratação, nomeadamente, dos princípios da igualdade, da transparência e da concorrência.-----

Se se verificou um erro na indicação das áreas dos "stands", o respeito pelos citados princípios exige uma das duas seguintes soluções:-----

1. Ou o erro se mostra irrelevante para o adjudicatário, e nesse caso se mantém o

preço proposto e é outorgado o competente contrato, desde logo porque a área não constituiu para o concorrente um elemento essencial para a determinação do preço da sua proposta;-----

2. Ou o erro é relevante para o adjudicatário e, nesse caso, há que anular o procedimento e lançar outro, com a correcção da área e eventual correcção do preço base.-----

3. Parece-me evidente que a mera redução do valor da renda em função da correcção da área não respeita, nem de perto, nem de longe, aqueles princípios. Na verdade, com outra área e outro preço base (necessariamente inferior), ninguém poderá com segurança afirmar que não haveria outros potenciais concorrentes dispostos a apresentar proposta, porventura por considerarem o valor mais competitivo em função das suas expectativas de negócio e uma renda mais acessível tendo em conta a sua situação financeira.-----

Parece-me, por isso, que há que indagar junto de cada adjudicatário se mantêm ou não os valores das suas propostas em face da área real dos respectivos "stands", sendo que em caso negativo, há que lhes comunicar que o procedimento será repetido em relação àqueles que não mantenham as suas propostas.-----

Não vejo outra solução mais plausível e adequada ao erro verificado."-----

4 - Do exposto resulta, assim, que aquele espaço tem efetivamente a área de implantação que consta da matriz predial urbana e que é de 53,25 m2, e a área útil de 39,50 m2, medida pelos Serviços.-----

5 - No que respeita ao valor da renda a pagar e em consonância com a opinião do senhor consultor jurídico, parece-me que deverá a Câmara decidir mandar indagar junto do adjudicatário do espaço se mantém ou não o valor da sua proposta em face da área real do espaço comercial, com vista à celebração do respetivo contrato de arrendamento, uma vez que não se afigura legal a redução do valor da renda em face da menor área do espaço.-----

- Apreciado o pedido e em concordância com o parecer do consultor jurídico do Município, a Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o adjudicatário do espaço para se pronunciar se mantém ou não o valor da sua proposta de 360,00 Euros, em face da área real do espaço comercial, com vista à celebração do respetivo contrato de arrendamento, uma vez que não se afigura legal a redução do valor da renda em face da menor área do espaço.-----

PEDIDO DE MORATÓRIA SOBRE ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO ESPAÇO COMERCIAL Nº 3 DAS ESPLANADAS DO VEZ: - Da empresa TRINKARCOS, Limitada, a apresentar pedido de moratória sobre adjudicação definitiva do espaço comercial nº 3 das Esplanadas do Vez.-----

O Chefe de Divisão, relativamente ao pedido formulado informa o seguinte:-----

1 - A empresa Trinkarcos, Lda., com sede em EN 101, nº 1512 - 1ºD Estanque, Prozelo, deste concelho, vem na qualidade de arrematante do espaço comercial nº 3, sito na Avenida Recontro de Valdevez, conhecido com Esplanadas do Vez, apresentar um pedido de moratória relativamente ao prazo para celebração do contrato de arrendamento do espaço comercial, por forma a que o mesmo seja celebrado em janeiro de 2024 e tenha data de início de 1 de fevereiro, mês previsto para a abertura do espaço comercial, servindo este mês de janeiro para proceder à preparação e arranjo do espaço, nomeadamente a execução de um sistema de extração de fumos internos sem saída para o exterior, instalação de um sistema adequado de ventilação do espaço interior, no

cumprimento dos condicionalismos colocados aquando da comunicação da adjudicação definitiva do espaço comercial, bem como colocação dos demais equipamentos e mobiliário para correto funcionamento deste espaço comercial.-----

2 - Cumpre informar que me parecem ponderosas as razões invocadas pelo requerente para a formalização do contrato durante este mês para iniciar no dia 1 de fevereiro. No entanto, tendo em conta a exposição apresentada pelo requerente quanto à fixação do valor da renda, julgo que deveria ser primeiramente decidido o pedido apresentado pela entrada nº 11003/2023, que anexo, para apreciação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o presente pedido, de acordo com a informação dos Serviços.**-----

PROPOSTA DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL "RENTA ACESSÍVEL EM VALDEVEZ" – RAV: - Da Responsável do Serviço de Ação Social, a remeter a seguinte informação:-----

"1. Por deliberação de Câmara de 1 de setembro de 2022 e da Assembleia Municipal de 12 de setembro de 2022, foi aprovado o Regulamento do Programa Municipal "Renda Acessível em Valdevez" - RAV, publicado no Diário da República, 2ª série, a 2 de novembro de 2022;-----

2. O RAV, visa o arrendamento, por parte da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, de imóveis disponíveis no mercado, tendo em vista o seu posterior subarrendamento a preços acessíveis;-----

3. O principal objetivo do programa é aumentar o número de casas disponíveis para arrendamento a preços acessíveis, dando confiança aos senhorios quanto ao pontual e rigoroso cumprimento do contrato, bem como, a obtenção de benefícios fiscais, designadamente a isenção de IMI;-----

4. De acordo com o nº 2 do art.º 5º do referido Regulamento do RAV, o valor da renda mensal a pagar aos senhorios nunca poderá exceder o limite de preço da renda por tipologia, previsto nos anexos I e II do mesmo regulamento;-----

5. Tem-se verificado, com a implementação do Programa, que os limites estabelecidos para as rendas, conforme referido no ponto anterior, poderão estar a impedir que alguns senhorios inscrevam os seus alojamentos no programa, por considerarem que os valores limite, não se adequam ao valor do imóvel;-----

6. Ora, no âmbito do Programa Nacional Arrendar para Subarrendar, o qual visa os mesmos objetivos do Programa Municipal RAV, está previsto que, em casos devidamente fundamentados, os limites de renda acima referidos poderão ser ultrapassados até um limite adicional de 30% (nº 5 do artº 8º do Decreto Lei nº 38/2023 de 29 de maio), situação que nos parece poder ser adotada, também, a nível Municipal;

7. Face ao exposto propõe-se que o número 2 do art.º 5º do Programa Municipal "Renda Acessível em Valdevez" - RAV, passe a ter a seguinte redação:-----

Artigo 5.º-----

[...]-----

1. [...]-----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, e de acordo com o estabelecido na Portaria nº 176/2019 de 6 de junho, que regulamenta as disposições do Decreto-Lei nº 68/2019 de 22 de maio, relativas aos limites de renda aplicáveis no âmbito do Programa de Arrendamento Acessível, cujos valores, podem ser objeto de atualização anual, por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da habitação, o valor da renda deverá observar o limite

de preço da renda por tipologia, conforme anexo I, e o limite específico de preço da renda por alojamento, conforme anexo II, podendo, no entanto, as partes, convencionar um preço de renda superior aos referidos limites, desde que o mesmo não exceda 30% do preço limite.-----

3. [...]-----
4. [...]-----
5. [...]-----
6. [...]-----
7. [...]-----
8. [...]-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, determinar, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, a publicitação do início do procedimento referente à elaboração da primeira alteração ao Regulamento do Programa Municipal "Renda Acessível em Valdevez" – RAV, no sítio institucional do Município de Arcos de Valdevez, com os seguintes elementos:-----

- a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, por deliberação de 18 de janeiro de 2024;-----
- b) **DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO:** 19 de janeiro de 2024.-----
- c) **OBJETO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração da primeira alteração ao Regulamento do Programa Municipal "Renda Acessível em Valdevez" – RAV.-----

Em concreto, a elaboração da alteração ao regulamento visa proceder à alteração da redação do nº2 do artigo 5º do Regulamento, no sentido de convencionar um preço de renda superior limites fixados no Programa, desde que o mesmo não exceda 30% do preço limite.-----

- d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO:** nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Arcos de Valdevez, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar as suas sugestões para a alteração do regulamento.-----

A constituição como interessados e a apresentação de contributos devem ser efetuadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.-----

O requerimento pode ser entregue, pessoalmente, na Secção de Atendimento ao Público da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, sita na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, enviado através de carta registada, com aviso de receção, remetida para o mencionado endereço postal ou enviado por e-mail para (geral@cmav.pt).-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram doze horas e vinte minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Faustino Gomes Soares, que a elaborei.-----



28